

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 02937433/2022

OBJETO: Formalização de Termo de Colaboração com o Instituto SISAR objetivando o repasse de recursos para contratação e execução de pequenas melhorias nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) no âmbito do Programa Águas do Sertão.

JUSTIFICATIVA: A Unidade de Gerenciamento do Programa Águas do Sertão (UGP PAS) faz parte da estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria das Cidades, conforme Decreto nº 33.008 de 14 de março de 2019, sendo a área responsável pela execução do Programa de Saneamento Básico em Localidades Rurais do Estado do Ceará: Adaptação a Mudanças Climáticas, objeto da Cooperação Financeira Alemã com Brasil, através do Contrato de Empréstimo Nº 28320, celebrado entre o estado do Ceará/Secretaria das Cidades, e o Banco KfW ENTWICKLUNGSBANK .

O Modelo de Gestão SISAR, amplamente conhecido, foi concebido com o apoio do Banco KfW na década de 1990. Esse modelo, que tem como premissa o compartilhamento da operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água implantados com a própria comunidade, foi criado para assegurar que os mesmos não fossem sucateados com pouco tempo de uso, como consequência de uma gestão ineficiente.

O SISAR é uma federação, entidade sem fins econômicos, composta pelas associações comunitárias rurais, beneficiadas com serviços de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário e localizadas na mesma bacia hidrográfica.

O Instituto SISAR é a entidade que congrega as 08 Federações SISAR, caracterizada como uma organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, detentor de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com prazo de duração indeterminado e tem por finalidade fomentar as atividades de sustentabilidade de suas filiadas nas áreas: técnicas, administrativa, social e ambiental, para difusão e aplicação na zona rural à nível nacional.

Como forma de fortalecer o Modelo de Gestão SISAR, o Programa Águas do Sertão, através do Contrato de Empréstimo com o Banco KfW, definiu em seu Acordo em Separado a realização de repasse de recursos para o Instituto SISAR objetivando a execução de pequenas melhorias nas infraestruturas de saneamento rural existentes e operadas pelas comunidades locais, em gestão compartilhada com os SISARs das 8 (oito) bacias que o compõe. O subcomponente Pequenas Melhorias surgiu da necessidade relatada pelo SISAR's em promover pequenas intervenções nos sistemas de abastecimento de água que já estão filiados ao modelo de gestão, mas que estão demandando a realização de melhorias para sua modernização e elevação do seu nível de operacionalidade. Relevante frisar que tais SAA's não demandam ações destinadas à implantação/ampliação/reabilitação que são próprias da execução de uma obra SAA.

As referidas melhorias envolvem instalação, substituição, reforma, adequação de instalações e/ou de equipamentos de SAA, visando a padronização ao Modelo de Gestão SISAR, o que garante a melhoria do abastecimento de água para as comunidades beneficiadas. Além disso, o subcomponente está alinhado ao alcance dos objetivos, resultados esperados e indicadores do Programa, que constam no Anexo 1 do Acordo em Separado.

O citado Acordo em Separado, integrante do Contrato de Empréstimo nº 28320, em seu item II – Execução do Programa; 1. Competência de execução e cronograma de execução, custos e financiamento, subitem 1.6. Pequenas Melhorias, indicou expressamente a entidade beneficiária dos recursos a serem repassados, no caso, o Instituto SISAR.

VALOR GLOBAL: EUR 2.000.000,00 (Dois milhões de euros), que serão convertidos para moeda nacional na data da celebração do Termo de Colaboração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.17.511.622.10791.15.445052.2.48.57.1.4

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Instituto SISAR, inscrito no CNPJ sob nº 20.754.079/0001-53, com sede à rua Jaime Benévolo nº 1465 – Sala 303 – Bairro de Fátima – Fortaleza/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018. Decreto Estadual nº 32.810/2018. Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 17.573/2021 (LDO 2022).

Fortaleza/CE, 20 de abril de 2022.

Aprovo a presente inexigibilidade de Chamamento Público.



Marcos César Cals de Oliveira
SECRETÁRIO DAS CIDADES
(Ordenador de Despesa)